



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 18ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores,

Aos 08 (oito) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária em horário regimental, reuniram-se os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Paulo Alves dos Santos Júnior, **Primeira Secretária:** Ana Yris Pereira da Silva, **Segunda Secretária:** Maria de Lourdes Mota de Melo, **Terceiro Secretário:** José Erivaldo de Oliveira. **Demais Vereadores:** Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Carlos dos Santos e Lucas de Carvalho Lima (09). **Ausências dos Srs. Vereadores:** José Augusto da Silva e Orestes Souza de Carvalho Neto (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - GABINETE DA PREFEITA.** PROJETO DE LEI Nº 020/2025, de 02 de abril de 2025, que "Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências". **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º.** Fica instituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**, órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e paritário, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, com a finalidade de formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município. **Art. 2º** Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):** I - Zelar pela defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa; II – Propor e acompanhar a implementação da política municipal da pessoa idosa; III – Fiscalizar entidades públicas e privadas de atendimento ao idoso; IV – Estimular estudos, pesquisas e eventos que promovam a valorização da pessoa idosa; IV – Receber e encaminhar denúncias sobre violações de direitos; V – Elaborar seu regimento interno; VI – Acompanhar a elaboração das leis orçamentárias, propondo ações específicas para a população idosa. **Art. 3º.** O Conselho será composto por número par de membros, assegurada a paridade entre o poder público e a sociedade civil, nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades representadas. §1º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada. §2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. §3º A composição do Conselho observará a seguinte proporção: I – Representantes do Poder Público: órgãos das áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e afins; II – Representantes da sociedade civil: entidades de atendimento ao idoso, grupos de convivência, instituições religiosas ou associações comunitárias. §4º Na condição



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de entidade representativa da sociedade civil, será garantida à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe (OAB/SE) a indicação de 01 (um) representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Art. 4º.** O Conselho elegerá entre seus membros um Presidente e um Vice- Presidente, observando alternância entre representantes governamentais e não governamentais. **Art. 5º.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros. **Art. 6º.** O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua instalação, que será aprovado por maioria absoluta dos conselheiros. **Art. 7º.** O Poder Executivo deverá assegurar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho. **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 34/1998. Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 02 de abril de 2025. **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA** - Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE. Encaminho para as devidas Comissões. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 065/2025**, de 07 de abril de 2025. Autoria da Vereadora: **Maria de Lourdes Mota de Melo**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. A Vereadora que a este subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria competente, para providenciar a iluminação da praça do fundo da UPA. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Gabinete da Vereadora Maria de Lourdes Mota de Melo, Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 07 de abril de 2025. **MARIA DE LOURDES MOTA DE MELO** - Vereadora/Proponente. **INDICAÇÃO Nº 055/2025**, de 02 de abril de 2025. Autoria do Vereador: **Antônio dos Reis Lima Neto**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria competente, para cavar um poço artesiano no Povoado Ascenso. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Gabinete do Vereador Antônio dos Reis Lima Neto, Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 02 de abril de 2025. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. **INDICAÇÃO Nº 056/2025**, de 02 de abril de 2025. Autoria do Vereador: **Antônio dos Reis Lima Neto**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria competente, para recapear, asfaltar e sinalizar todas as ruas da cidade e fazer a pintura de todos os quebra-molas da cidade. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Gabinete do Vereador Antônio dos Reis Lima Neto, Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 02 de abril de 2025. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo Oradores(as) o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA**:
Discussão e votação: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 064/2025, de 07 de abril de 2025. O Pedido está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 055/2025**, de 02 de abril de 2025. A Indicação está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 056/2025**, de 02 de abril de 2025. A Indicação está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo Oradores(as) o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os(as) Senhores(as) Vereadores(as) a se reunirem no dia 14 de abril de 2025 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 08 de abril de 2025, para constar, Eu, José Hélio Pereira da Silva – Redator digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Presidente:

Antônio de RL Silva

Vice-Presidente:

Ricardo de Souza

Primeira Secretária:

Marcelo Pereira de Silva

Segunda Secretária:

Barbara de Lourdes Costa de Melo

Terceiro Secretário:

José Henrique de Oliveira

Demais Vereadores(as):

[Handwritten signatures of council members]